



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XIX

Edição - 235

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 18 de setembro de 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 309/2017

**"Institui, no âmbito do Município de Sertãozinho, O dia 21 de setembro Dia municipal de luta da Pessoa Com Deficiência e dá outras providências".**

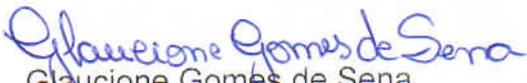
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-ESTADO DA PARÁIBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e os vereadores sancionaram a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Sertãozinho, "O dia 21 de setembro como o **Dia municipal de luta da Pessoa Com Deficiência**."

**Art. 2º** - O Poder Público, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, promoverá a comemoração e a divulgação do *Dia Municipal de Luta da Pessoa Com Deficiência* mediante programas, atividades culturais e sociais, com o envolvimento da sociedade civil, visando promover a integração psicossocial, econômica, cultural e política das pessoas com deficiência de qualquer natureza, bem como a ampliação de seus direitos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho-PB, em 18 de setembro de 2017.

  
Glaucione Gomes de Sena  
Presidente

  
José Agnaldo Nunes  
Vice-Presidente

  
José Eclezinaldo Nunes  
Primeiro Secretário

  
Patrício Fernandes dos Santos  
Segundo Secretário